
Deliberação nº
DE-SNS 003/2024

Data
01/02/2024

Assunto: Coordenação Nacional da Saúde Oral no
Serviço Nacional de Saúde

Através da Deliberação n.º 33/2023, a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS) constituiu um Grupo Operacional (GO) para relançar o acesso a cuidados de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde (GO-CSO-SNS). Este GO integrou elementos representativos das estruturas e instituições essenciais e envolvidas nos cuidados de saúde oral às populações, nomeadamente: Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Promoção da Saúde, DE-SNS, Ordem dos Médicos Dentistas, Direção-Geral da Saúde, Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., Administrações Regionais de Saúde, I.P., Associação Portuguesa dos Médicos Dentistas dos Serviços Públicos e Associação Portuguesa de Higienistas Oraís.

Após quatro meses de atividade, os elementos do GO-CSO-SNS apresentaram as respetivas recomendações preliminares em cerimónia pública, em formato híbrido, que teve lugar no dia 12 de julho de 2023, alusiva ao tema SNS | Saúde Oral 2.0.

As recomendações apresentadas durante o referido evento que, além dos representantes das instituições integrantes do GO-CSO-SNS, contou com a participação do Senhor Secretário de Estado da Saúde e da Senhora Secretária de Estado de Promoção da Saúde, foram integradas na versão preliminar do relatório do GO-CSO-SNS que foi submetido a consulta pública e posteriormente aprovado e publicado no respetivo sítio da internet pela DE-SNS a 7 de dezembro de 2023.

Entre as 27 recomendações constantes da versão final do relatório *SNS | Saúde Oral 2.0 – Relatório do Grupo de Trabalho Saúde Oral 2.0*, destacam-se a nível da organização central do SNS:

- *Separar as funções/responsabilidades técnico-normativa, atualmente assegurada pela DGS/Coordenação Nacional do PNPSO – DGS, da função/responsabilidade de gestão de acesso e operações (instituições prestadoras de cuidados de saúde oral no SNS), através da criação de uma Coordenação Nacional das Operações na área da Saúde Oral na estrutura orgânica da DE-SNS. Sob a alçada desta Coordenação, deverá operar um Conselho Técnico constituído por representantes de cada um dos grupos profissionais da área;*
- *Organizar as atuais competências das coordenações regionais de saúde oral entre as atribuições da Coordenação Nacional das Operações na área da Saúde Oral do SNS e as Diferentes Direções dos SSO;*

- *Definir claramente a maneira de articulação e atribuições entre a Coordenação Nacional das Operações na área da Saúde Oral no SNS (DE-SNS), a Direção do PNPSO (DGS) e as Direções de cada um dos SSO a operar nas instituições do SNS, através de regulamento próprio.*

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do SNS, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da DE-SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS, e de forma a concretizar as recomendações 2-5 do relatório *SNS | Saúde Oral 2.0 – Relatório do Grupo de Trabalho Saúde Oral 2.0*, determina-se:

1. A criação da Coordenação Nacional da Saúde Oral no Serviço Nacional de Saúde (CNSO-SNS), a funcionar junto da DE-SNS e sob a sua orientação;
2. A CNSO-SNS será constituída por:
 - a. José Alberto Frias de Vasconcelos Bulhosa – Técnico Superior a exercer Medicina Dentária na Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E., que coordena;
 - b. Francisco João Salvado e Silva – Assistente Graduado Sénior em Estomatologia na Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E., que substitui o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
 - c. Andresa Flora Alberto da Piedade – Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista na área da Higiene Oral na Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.;
 - d. Catarina de Carvalho Nunes Gomes de Almeida – Médica Especialista em Medicina Geral e Familiar na Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.;
 - e. Filipa Macedo Malcata – Médica Especialista em Saúde Pública na Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.;
 - f. Rafael Costa Simões de Vasconcelos – Médico Interno em Saúde Pública na Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, E.P.E.
3. À CNSO-SNS compete operacionalizar as recomendações do relatório *SNS | Saúde Oral 2.0 – Relatório do Grupo de Trabalho Saúde Oral 2.0*, no âmbito de (i) Epidemiologia, (ii) Organização Central, (iii) Serviços de Saúde Oral, (iv) Recursos Humanos, (v) Infraestruturas, (vi) Sistemas de Informação, (vii) Acesso e (viii) Monitorização.
4. A CNSO -SNS pode consultar outras entidades ou peritos que entenda por convenientes, tendo presentes as áreas de trabalho abrangidas no âmbito das suas atribuições.
5. Para cumprimento das competências previstas no ponto 3 da presente Deliberação, os membros do CNSO-SNS podem ser dispensados da prestação de trabalho pelos respetivos serviços de

origem pelo tempo estritamente necessário para o efeito.

6. A participação no CNSO -SNS não confere o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senhas de presença, ressalvadas as ajudas de custo a que haja lugar nos termos legais.
7. A CNSO -SNS inicia funções no dia seguinte ao da aprovação da presente Deliberação, sendo a sua constituição renovada anualmente.

Porto, 01 de fevereiro de 2024

O Diretor Executivo da DE-SNS

Fernando Manuel Ferreira Araújo